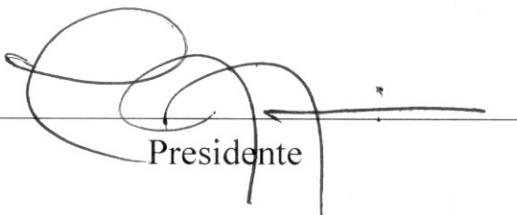


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 194/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/09/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 194/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de setembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

- Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Político-administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.507.000,00 (um milhão, quinhentos e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056, denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 15.984.000,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0083, denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), passando para R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Art. 4º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180, denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).
- Art. 5º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181, denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.342.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Art. 6º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0210, denominado Assistência Técnica Agrícola, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), passando para R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

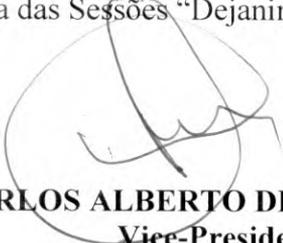
- Capital Nacional do Bordado -

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240, denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.927.000,00 (dois milhões, novecentos vinte e sete mil reais), com diminuição de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

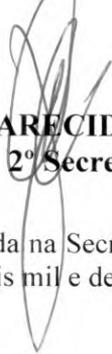
Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0260, denominado Estradas Vicinais, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), passando para R\$ 1.728.039,40 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), com aumento de R\$ 563.039,40 (quinhentos e sessenta e três mil, trinta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de setembro de 2017.

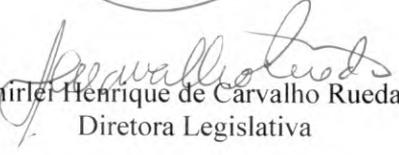

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

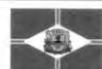

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de setembro de dois mil e dezessete (2017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMi OF.: 1276/2017

Ibitinga, 11 de setembro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.820/2017, 4.821/2017, 4.822/2017, 4.823/2017, 4.824/2017, 4.825/2017, 4.826/2017, 4.827/2017, 4.828/2017, 4.829/2017, 4.830/2017, 4.831/2017, 4.832/2017, 4.833/2017, 4.834/2017, 4.835/2017 e 4.836/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 05 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

